

RESOLUÇÃO N. 010/2025 – DIRETORIA EXECUTIVA

Dispõe sobre regras de permanências nos estacionamentos da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

CONSIDERANDO, que compete à Diretoria Executiva da CEASA/GO, deliberar de forma colegiada acerca das medidas pertinentes à administração da Sociedade (Art. 11 do Estatuto Social);

CONSIDERANDO, que cada membro da Diretoria Executiva possui a prerrogativa de “baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência (...)", em conjunto ou separadamente (Art. 17 alínea "s", Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" todos do vigente Estatuto Social da CEASA/GO);

CONSIDERANDO, que os estacionamento da CEASA/GO tem caráter transitório, devendo ser utilizado apenas para o carregamento e descarregamento de produtos ou durante a realização de compras por parte dos usuários;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e disciplinar a permanência de veículos nos estacionamento das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, a fim de garantir maior segurança otimizando o trabalho das equipes de segurança, além da conservação e a preservação de suas instalações físicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir efetivamente que veículos de qualquer porte pernoitem nas dependências da CEASA/GO.

Art. 2º - Estabelecer que os estacionamentos da CEASA/GO funcionarão das 04 horas até as 16 horas, não sendo permitido o ingresso ou permanência de veículos após o referido horário.

Art. 3º - Que qualquer veículos encontrado nas dependências do Entreponto serão guinchado e será aplicada multa administrativa ao concessionário responsável pelo veículo.



Art. 4º - Que a CEASA/GO se reservará no direito de não se responsabilizar por quaisquer veículos e objetos deixados em seus estacionamento fora do horário de funcionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA , CUMPRA-SE E PUBLICA-SE! .

**DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A -
CEASA-GO. AOS 13 DO MÊS DE MAIO DE 2025.**



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE



PAULO DE TARSO RASSI PARANHOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
DIRETOR FINANCEIRO



DUCON GOMES BARBOSA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO



JOÃO PEDRO BATISTA PRADO
ASSESSOR JURÍDICO